



**A PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS NA POLÍTICA LOCAL: uma análise
socioespacial das candidaturas no território brasileiro**

Eje Temático:

Comportamiento Político e Electoral y Liderazgos

Autores:

Dr. Carlos Augusto da Silva Souza (UFPA)

Ms. Natália Seabra dos santos (UFPA)

Leandro Magno Fialho (UFPA)

"Trabajo preparado para su presentación en el X Congreso Latinoamericano de Ciencia Política (ALACIP), organizado conjuntamente por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, la Asociación Mexicana de Ciencia Política y el Tecnológico de Monterrey, 31 de julio, 1, 2 y 3 de agosto 2019"

Resumo

Este artigo apresenta como proposta de discussão avaliar a participação de candidatos indígenas na eleição municipal de 2016, a partir de uma análise demográfica e socioespacial da distribuição das candidaturas no território brasileiro. Pretende-se avaliar a participação dos candidatos indígenas de forma a perceber a relação da eleição desta população com variáveis demográficas e socioeconômicas que diferenciam as municipalidades. A escolha da eleição de 2016 como objeto de investigação deve-se ao fato de que foi somente a partir da eleição de 2014, que o Tribunal Superior Eleitoral começou a adotar a autodeclaração racial como elemento obrigatório para o registro das candidaturas o que passou a facilitar a produção de pesquisas sobre a real dimensão da sub-representação destes grupos na esfera eleitoral. A base de dados foi coletada no *site* do Tribunal Superior Eleitoral, onde se incluem os dados sobre: Candidatos indígenas eleitos e não eleitos, cargos de vereador, prefeitos e vice prefeitos, municípios, votação dos candidatos indígenas, além de dados demográficos e socioeconômicos (IDH municipal, tamanho da população indígena presente no município, taxa de escolaridade da população adulta, tamanho do município, etc.) coletados no *site* do IBGE. Para correlacionar os dados das candidaturas indígenas com dados demográficos e socioeconômicos foi utilizado o modelo de correlação de Pearson que permite verificar a associação entre duas variáveis de grandeza distinta presente em dada unidade geográfica particular.

Palavras-chaves: Candidaturas indígenas, participação indígenas, poder local

1. Introdução

Entre os grupos vulneráveis no Brasil, como negros e mulheres, os indígenas talvez sejam aqueles que apresentam as maiores dificuldades para sua inclusão nas arenas decisórias. Apesar da constatação de certo crescimento da participação deste segmento na esfera da representação local, tanto para cargos do executivo (prefeitos) quanto legislativo (vereadores) a participação indígena na política ainda é muito pouco significativa em relação a necessidade de políticas voltadas para as especificidades deste segmento na política brasileira.

A população indígena no Brasil, segundo o CENSO de 2010, corresponde a 896,9 mil pessoas, que representam cerca de 305 etnias e foram catalogadas cerca de 274 ramificações linguísticas. A maior população indígena está na etnia Tikuna que representa cerca de 6,8% da população total deste segmento. Cerca de 17,5% da população indígena não fala a língua portuguesa, o que dificulta sua inserção como eleitores e candidatos nos sistemas de votação.

A literatura sobre a participação de indígenas em cargos eletivos é quase inexistente no Brasil. Isto se estabelece, pois antes de 2014 não havia dados confiáveis para se estabelecer a real dimensão deste segmento na esfera eleitoral. Além disto, havia muitas dificuldades metodológicas para produzir pesquisas mais amplas sobre o recorte étnico/racial no parlamento. Os dados disponíveis não apresentavam sistematização e nem dados qualitativos sobre o perfil deste segmento na esfera da competição política. Os dados eleitorais eram imprecisos, pois não

se usava qualquer critério da autodeclaração racial ou étnica para organizar as informações referentes às candidaturas e sua diferenciação entre indígenas e não indígenas.

A partir da eleição de 2014, entretanto, o Tribunal Superior Eleitoral começou a adotar a autodeclaração racial como elemento obrigatório para o registro das candidaturas o que tem facilitado a produção de pesquisas sobre a real dimensão da sub-representação destes grupos na esfera eleitoral.

É nesta direção que esta pesquisa se insere. Nela, pretende-se estudar a distribuição das candidaturas indígenas no território brasileiro, utilizando como campo de avaliação as eleições de 2016 para os cargos de vereador em todo o território nacional.

A escolha da eleição de 2016 como *locus* de investigação prende-se ao fato que apenas a partir de 2014 o TSE passou a incorporar nos registros das candidaturas o componente racial, o que permitiu identificar com clareza a quantidade de indígenas que se reconhecem como tal no processo político.

2. Democracia e Representação

No âmbito do Direito Civil o ato de representar está vinculado ao ato de substituir alguém em assuntos de interesse da pessoa a ser representada. Este ato deve estar regulamentado através de contrato de mandato, instrumentalizado pela procuração. Na representação legal o representante exerce uma atividade obrigatória, investido de poder, sendo indelegável o seu exercício. No campo jurídico a procuração proporciona controle efetivo e responsabilização do representante frente o representado.

No campo político a questão da representação tem relação direta com o desenvolvimento histórico da democracia e a inclusão da sociedade na formação do governo. A palavra origina-se do grego antigo “*dēmokratía*” tendo como significado o "governo do povo". Na democracia praticada pelos gregos os cidadãos, considerados livres e iguais, eram chamados para decidirem quais as melhores políticas que deveriam ser implementadas pelos governantes.

Na democracia grega não havia intermediários e as decisões eram tomadas ao ar livre, na *ágora* (a praça pública) e todos os homens livres poderiam exprimir suas opiniões sobre as melhores decisões que influenciariam na vida da *polis* (cidade). A Democracia antiga era limitada em relação a participação política, uma vez que estava restrito aos homens livres e adultos, retirando-se o direito de participação aos escravos, mulheres, estrangeiros, e jovens que constituíam a maioria da população.

Na democracia moderna, derivada dos desdobramentos do capitalismo industrial e do liberalismo, as cidades passaram a se constituir como espaços de conflitos, divisões políticas, interesses, crenças e visões de mundo que representavam diferentes indivíduos e diferentes ideologias. Neste sentido a democracia direta passou por dificuldades para sua implementação, devido a diversidade de atores presentes no sistema político e ao tamanho da população que dificultava sua reunião em praça pública. Surge, então, a ideia de democracia representativa que significa que os indivíduos não resolvem diretamente junto ao estado as questões de seus interesses, mas delegam esta tarefa para alguém que os vai representar nas arenas decisórias.

Na democracia representativa há um processo de delegação de autoridade, onde os indivíduos elegem seus representantes e estes agem no governo em seu nome. Neste sentido a democracia representativa é o regime político que se funda nos princípios da formação do governo a partir da consulta popular para escolha dos representantes (eleição). O candidato escolhido representa o eleitor nas arenas decisórias do poder político e deve prestar contas a seus eleitores durante o mandato (*accountability*). A representação neste sentido se funda na ideia de que os indivíduos podem influenciar nas decisões políticas que são tomadas no âmbito do Estado, através de seus representantes.

O processo de escolha dos representantes através do processo eleitoral gera legitimidade, pois o poder político do Estado se submete ao controle dos cidadãos através da eleição. Entretanto, na democracia representativa as eleições, apesar de gerar legitimidade, passam pelo crivo da competição entre grupos sociais divergentes que disputam a capacidade de assumirem a representação social. Os grupos para terem seus interesses e demandas contemplados nas políticas governamentais devem primeiramente receber legitimidade da sociedade através da eleição.

Por esta razão a Democracia Representativa necessita da existência de instituições que possibilitem que as decisões do Estado possam ser tomadas por representantes; mas a representação deve possibilitar que o governo possa ser assumido por diferentes grupos que atuam e se formam no interior de cada sociedade.

A grande dificuldade da democracia na esfera da representação é justamente possibilitar que todos os grupos possam estar efetivamente representados no processo decisório. A democracia eleitoral se estruturou a partir da ditadura da maioria, que constantemente exclui as minorias do processo decisório. Nem a incorporação do sistema proporcional na esfera legislativa conseguiu resolver inteiramente a influência da maioria.

Por esta razão, para alguns autores, a busca pelo aperfeiçoamento da representação necessita de instituições que valorizem, além da liberdade, a igualdade, como mecanismo capaz de gerar maior inclusão social de grupos fragilizados.

Segundo os analistas, diversos grupos apresentam desvantagens em relação a segmentos majoritários mais organizados e com maior poder econômico. Para gerar inclusão há a necessidade de rever as instituições eleitorais de forma a melhorar a participação de grupos minoritários no processo decisório.

Os direitos políticos (eleger e ser elegível) são indispensáveis para a atividade plena da cidadania. O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos foi o instrumento da Carta Internacional de Direitos Humanos que, dentre os seus objetos de trabalho, consagrou o poder de votar e ser votado como pertencente aos valores da dignidade da pessoa humana. O Pacto foi aprovado em 1966 pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), mas só foi promulgado em 1992 pelo Brasil. Neste sentido, podemos analisar as consequências desta aceitação serôdia no nosso ordenamento jurídico na representação política de grupos minoritários – em voga na presente pesquisa as comunidades indígenas.

Ao instituir o sufrágio universal (poder político delegado aos cidadãos sem distinção de gênero e raça) no artigo 14 da nossa Carta Magna, o constituinte originário trouxe pela primeira vez a possibilidade de que todo cidadão brasileiro tenha direitos políticos; além disso, traz as condições de inelegibilidade. Desta forma, devemos analisar minuciosamente a trajetória dos direitos políticos no Brasil para que possamos fazer um recorte epistemológico que nos faça entender a subrepresentatividade indígena presente em nossa sociedade. Enquanto lei hierarquicamente superior em nosso ordenamento jurídico, iremos nos ater ao estudo desse direito dentro do campo constitucional.

3. A inclusão das minorias no processo de representação

Na esfera da representação política a palavra “minorias” não se refere a um número menor de pessoas, mas sim a uma situação de desvantagem social. Apesar da existência de minorias demográficas (como é o caso dos indígenas) o fator numérico não é essencial para que uma população possa ser considerada uma minoria. A minoria na esfera política é determinado pelas relações de dominação, dependência e fragilidade social entre os diferentes subgrupos existentes na sociedade.

Grupos dominantes utilizam o poder do Estado para estabelecer políticas públicas discriminatórias de forma a manter padrões de comportamento preconceituosos, excludentes e que mantém a invisibilidade social destes grupos. As minorias possuem poucos ou nenhum

direito garantido institucionalmente, apresentam pouca representatividade nas instâncias decisórias do poder político e reduzida visibilidade no cenário social. São sujeitos que possuem pouca ou nenhuma voz ativa para intervirem nas instâncias decisórias de poder, enfrentando dificuldades para afirmação da sua diferença e da sua identidade.

Os estudiosos tem de forma geral, a produção de políticas de defesa das minorias se insere na política de direitos humanos, como integrante dos direitos fundamentais. Para estes autores a produção de uma sociedade livre, igual e justa depende da inclusão das minorias nas políticas governamentais, posto que se tratam de grupos já discriminados e tratados de modo desigual pela maioria.

Neste sentido, torna-se imprescindível que a democracia não considere somente o princípio da maioria, mas também princípios de justiça social, concedendo espaços de representação para as minorias e realizando leis e políticas públicas que atendam aos seus interesses e necessidades, mesmo que estes não correspondam aos desejos da maior parte da população.

4. A Distribuição das candidaturas indígenas na eleição municipal de 2016.

Para realização da pesquisa sobre a distribuição das candidaturas indígenas entre os estados e regiões do país utilizou-se a base de dados eleitorais disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral, onde se incluem os dados sobre: Candidatos indígenas eleitos e não eleitos, distribuição geográfica da votação dos parlamentares indígenas, cargo em disputa, partido do candidato, entre outros.

4.1. Evolução das candidaturas indígenas no Brasil

No período que vai de 2004 a 2016 as candidaturas indígenas tiveram um crescimento bastante significativo tanto para os cargos de prefeitos quanto de vereadores. No caso dos prefeitos as candidaturas passaram de 12 para 21 no transcurso do período analisado, indicando uma taxa de crescimento de 75%. Para vereador o número de candidaturas saiu de 228 em 2004 para 1.604 em 2016, o que significa uma taxa de crescimento de 603% no período analisado.

Tabela 1. Evolução das Candidaturas Indígenas. 2004 a 2016

Cargo \ Ano	VEREADORES	
	Candidatos	Eleitos
2004	228	38
2008	350	61
2012	481	89
2016	1.538	108

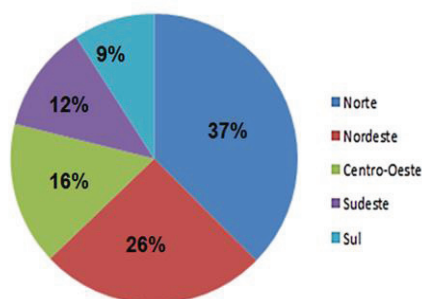
Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

O aumento no número de candidaturas parece ter se refletido no número de eleitos, pois no caso dos prefeitos estes saíram de 3 eleitos em 2004 para 6 eleitos em 2016, uma taxa de crescimento de 100%. A mesma situação se verificou no caso dos vereadores que saíram de 38 eleitos em 2004 para 108 em 2016, indicando uma taxa de crescimento de 184% bastante elevada no período.

4.2. As candidaturas Indígenas por Região

Apesar da existência de povos indígenas em todos os estados do Brasil, com maior concentração nos estados da região Norte e Nordeste, conforme gráfico abaixo a eleição de candidatos indígenas ocorre de forma diferenciada e não abrange todos os estados do Brasil.

Gráfico 1. Distribuição da população indígena pelas regiões do Brasil. 2010



A partir da organização dos dados foi possível identificar que do total de candidatos indígenas inscritos no processo eleitoral o maior quantitativo foi eleito pelos estados da região norte do Brasil com 39 candidatos eleitos, entretanto, na proporção entre número de candidaturas e eleitos o maior aproveitamento se estabeleceu na região nordeste, que elegeu cerca de 9,5% dos indígenas que se lançaram como candidatos, vindo logo a seguir os estados da região Sul e Centro Oeste. A menor proporção de aproveitamento se estabeleceu na região Sul que elegeu apenas 2,5% do total de candidaturas.

Tabela 02 – Candidatos indígenas Segundo região e percentual de eleitos. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Norte	39	635	6,1%
Nordeste	37	389	9,5%
Centro-Oeste	18	283	6,4%
Sudeste	5	200	2,5%
Sul	9	139	6,5%
Brasil	108	1646	6,6%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4.3. O desempenho dos Candidatos da Região Norte

Na região norte o estado que mais lançou candidatos foi o Amazonas, entretanto, este estado teve uma baixa taxa de aproveitamento de candidaturas, pois apenas 4,7% do total de candidatos foi efetivamente eleito. A maior taxa de aproveitamento foi verificada no estado do Tocantins, seguido pelo Acre e Amapá.

Tabela 03 - Proporção de eleitos pelos estados da região Norte. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Acre	8	57	14,0%
Amazonas	16	344	4,7%
Amapá	1	10	10,0%
Pará	4	57	7,0%
Rondônia	0	12	0,0
Roraima	4	116	3,4%
Tocantins	6	39	15,4%
Região Norte	39	635	6,1%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4.4. O desempenho dos Candidatos da Região Nordeste

No caso dos estados componentes da região Nordeste o estado onde os indígenas mais participaram como candidatos foi Pernambuco, entretanto, a maior proporção de eleitos se estabeleceu no Estado da Bahia, vindo logo a seguir o Rio Grande do Norte.

Tabela 04 – Proporção de eleitos pelos estados da região Nordeste. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Alagoas	2	21	9,5%
Bahia	11	84	13,1%
Ceará	3	39	7,7%
Maranhão	3	51	5,9%
Paraíba	7	71	9,9%
Pernambuco	10	94	10,6%
Piauí	0	8	0,0
Rio Grande do Norte	1	8	12,5%
Sergipe	0	13	0,0
NORDESTE	37	389	9,5%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4.5. O desempenho dos Candidatos da Região Centro-Oeste

Na região Centro-Oeste a mesma situação pode ser verificada. O estado de Mato Grosso do Sul teve o maior número de candidaturas e também o maior número de eleitos, entretanto, o desempenho na proporção entre candidaturas e eleitos foi estabelecido pelo estado de Mato Grosso.

Tabela 05 – Proporção de eleitos pelos estados da região Centro-Oeste. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Goias	0	16	0,0
Mato Grosso	8	77	10,4
Mato Grosso do Sul	10	190	5,3
CENTRO-OESTE	18	283	6,4

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4.6. O desempenho dos Candidatos da Região Sudeste

A região sudeste foi a que apresentou a menor taxa de aproveitamento das candidaturas quando levado em consideração candidatos/eleitos. Apenas o estado de Minas Gerais teve candidatos eleitos nesta região

Tabela 06 – Proporção de eleitos pelos estados da região Sudeste. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Espírito Santo	0	25	0,0
Minas Gerais	5	84	5,9%
Rio de Janeiro	0	26	0,0
São Paulo	0	65	0,0
SUDESTE	5	200	2,5%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

4.7. O desempenho dos Candidatos da Região Sul

Na região Sul houve certa correspondência entre o número de candidaturas e o número de eleitos. O estado do Rio Grande do Sul foi o que apresentou proporcionalmente maior número de candidatos e também aquele que mais elegeu.

Tabela 07 – Proporção de eleitos pelos estados da região Sul. 2016.

Estado	Eleitos (A)	Candidatos (B)	Proporção (A/B)
Paraná	0	35	0,0
Rio Grande do Sul	8	66	12,1%
Santa Catarina	1	38	2,6%
SUL	9	139	6,5%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

5. As dificuldades dos grupos indígenas em alcançar representação política

Segundo dados do Conselho Indigenista Missionário – CIMI, existem diversas dificuldades para que os indígenas consigam efetivamente expandir o processo de representação social que a política indígena necessita para ampliar sua base de sustentação política, seja no plano local estadual ou nacional.

Uma das dificuldades está no padrão de organização desta população, pois segundo Souza *et all* (2013) só muito recentemente os povos indígenas começaram a estabelecer um padrão de organização política que tem como objetivo adentrar nas arenas decisórias de forma a permitir uma melhor defesa dos interesses de suas comunidades. A organização desta população e sua orientação para a eleição de candidatos indígenas se torna fundamental para os objetivos da representação e para a produção de políticas governamentais que atendam os interesses e as demandas por políticas públicas destas comunidades

Além da organização, fatores de ordem institucional têm sido constantemente lembrados pelos estudiosos como clausula de barreira para a expansão das candidaturas indígenas em cargos eletivos. Um dos fatores da exclusão indígena estaria na própria conformação institucional do sistema eleitoral, que ao estabelecer padrões bastante rígidos de controle de determinados grupos sobre as máquinas partidárias e, conseqüentemente, controle sobre os processos de recrutamento, formação de lideranças e financiamento das candidaturas, torna o sistema bastante desigual na inserção de grupos minoritários no processo de formação das bancadas legislativas.

De outro lado, existe a necessidade de superar as exigências da legislação eleitoral brasileira, que atribui uma série de exigências formais para as candidaturas, que nem todas as comunidades e lideranças indígenas estão preparadas para enfrentar. Como diz Santos (2004) o jogo político requer um grau de profissionalização e de entendimento das práticas legislativas e da política partidária que a maioria das lideranças indígenas ainda não possui.

Por outro lado, é conhecida as dificuldades dos povos indígenas em participar do processo de votação em razão de que muitas comunidades estão isoladas ou instaladas em locais de difícil acesso. Além disto, a falta de documentos como Certidão de nascimento, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título de Eleitor, impedem uma melhor participação dos indígenas nos momentos de votação.

Outro elemento interessante a ser avaliado reside no fato de que apesar do crescimento da participação indígena na política ser uma evidência empírica, isto tem acontecido apenas nos cargos vinculados ao plano local. Em eleições nacionais, para deputados estaduais e federais, ou

mesmo nos executivos estaduais, a participação indígena é quase nula. Um dos poucos casos conhecido e até hoje bastante comentado na literatura sobre o assunto foi a eleição em 1982 do cacique Mário Juruna, eleito Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) do Rio de Janeiro, um estado sem grupos indígenas em seu território, causando espanto aos parlamentares da época por se apresentar no primeiro dia de trabalho com suas vestes tradicionais, sendo posteriormente convidado a se vestir segundo a dignidade da Câmara. Apesar de não ter sido reeleito em 2006, para participar da Assembleia Nacional Constituinte de 1986, seu ativismo culminou com a incorporação de diversos ganhos legais de ampliação dos direitos dos povos indígenas na Constituição de 1988. Depois da eleição de Mário Juruna a participação de grupos indígenas na esfera federal da representação política teve crescimento pouco significativo ou quase nulo.

Segundo Alvarez *apud* Tahan (2006) alguns fatores podem ser mobilizados para ilustrar a dificuldade da comunidade indígena em passar de uma representação de cunho localista para uma representação estadual ou nacional. Em primeiro lugar, existe uma dificuldade concreta dos índios em se organizarem politicamente no plano estadual e nacional, devido à falta de articulação que possa mobilizar as diversas etnias em torno de consensos mínimos para a eleição de um representante que consiga agregar a diversidade de tribos e aldeias¹.

Por outro lado, o ingresso em cargos de natureza estadual ou federal, exigiria uma quantidade elevada de votos (em razão do quociente eleitoral exigido), que somente uma organização mais abrangente da comunidade indígena conseguiria atingir. Por esta razão, o ingresso em cargos vinculados à representação localista tem se mostrado mais atrativa para as lideranças indígenas, uma vez que, ao reduzir os custos eleitorais e o número de votos necessários para eleger um representante, possibilita maior capacidade de organização, mobilização e adesão da comunidade indígena local a um empreendimento eleitoral que a representação política requer.

Para Iglesias (2007) as lideranças indígenas têm percebido que sua atuação no plano local traz mais vantagens que uma atuação na política estadual ou nacional, pelo fato de que a quantidade de votos para eleger um representante neste espaço de competição eleitoral e significativamente menor do que o exigido para uma representação estadual ou federal. Além do mais, na esfera local os custos de campanhas são infinitamente menores do que o exigido em

¹ No Brasil existem cerca de 305 etnias indígenas que falam aproximadamente 274 línguas diferentes. Do total de índios existentes no Brasil 38,2% está na Região Norte, 25,9% na região Nordeste, 16% no Centro-Oeste, 11,1% no Sudeste e 8,8% na região Sul, o que torna a geopolítica indígena no país uma questão bastante complexa.

uma eleição estadual ou federal, o que oferece melhores condições para o sucesso eleitoral nesta esfera da competição política.

Em segundo lugar, existem motivos de ordem prática, pois com a descentralização de recursos que tem acompanhado a gestão pública após a Constituição de 1988 é no plano local que as lideranças indígenas têm conseguido de forma mais efetiva garantir acesso a recursos orçamentários e repasses constitucionais, e podem pleitear dos governos municipais ações mais efetivas para melhorar as condições de vida nas aldeias.

Outro fator a considerar está no fato de que os diferentes povos são assediados por diferentes partidos, o que acaba dividindo o eleitorado indígena em diferentes facções políticas. Isso acaba dificultando ainda mais a eleição de um indígena nas esferas estaduais e federais. Por esta razão, a participação política dos índios na política tem crescido significativamente no plano local, mas não tem conseguido reproduzir o mesmo desempenho na política estadual e nacional.

Segundo Thiago Ávila, do Centro de Trabalho Indigenista (CTI), a falta de representatividade no Congresso Nacional é apontado pelo Movimento Indígena como entrave para a consolidação dos direitos indígenas, mas até o momento os indígenas não conseguiram agregar esforços coletivos que consiga alargar a representação deste grupo nesta esfera da competição eleitoral. Ávila considera também que, diferente de outros países que possuem partidos indígenas, no Brasil não existe contingente eleitoral suficientemente expressivo que garanta o voto étnico. Dos estados brasileiros, apenas o Amazonas e Roraima possuem contingente indígena representativo².

Já houve por parte da Câmara dos Deputados diversas iniciativas no sentido de assegurar reservas de vaga de deputado federal destinado aos povos indígenas, sendo que todas as propostas tiveram algum tipo de veto sob o argumento que os indígenas não eram os únicos grupos sociais com cultura diferenciada no país (RAMOS, 2002).

Apesar de alguns avanços, os analistas tem alertado que o país ainda apresenta intensa fragilidade na inclusão de grupos vulneráveis na política eleitoral. Nascimento (2016) alerta para o fato de que o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), considerando a importância desta problemática na política de Direitos Humanos, instituiu o Fórum sobre assuntos das Minorias e passou a recomendar como forma de superação das desigualdades a imperiosa participação destes grupos em processos decisórios na esfera dos estados nacionais.

² Dados publicados em: www.comciencia.br/reportagens/2005/04/03.shtml. (Acesso em 02/07/2018)

A partir deste fórum foram estabelecidas algumas recomendações voltadas para a superação das desigualdades entre grupos vulneráveis, entre as quais: i) representação parlamentar de minorias e o exercício do controle parlamentar; ii) representação das minorias em órgãos governamentais; iii) canais informais de participação; iv) diferentes formas de autonomia e organização política de grupos vulneráveis (NASCIMENTO: 2016).

Desta forma o debate internacional tem defendido a premissa que para produzir maior inclusão social de grupos vulneráveis na esfera do estado algumas medidas devem ser estabelecidas. Entre elas as mais significativas para efeito da esfera eleitoral são: reformas eleitorais que facilitem direta e indiretamente a participação de grupos vulneráveis no processo de formação da representação política, principalmente no âmbito do poder legislativo e, políticas públicas que viabilizem a presença de grupos vulneráveis nos processos decisórios.

No caso brasileiro, algumas reformas eleitorais têm sido defendidas para permitir a presença de grupos vulneráveis em cargos eletivos. Entre estas propostas destaca-se a reserva de assentos para mulheres, negros e índios nas bancadas legislativas, o que colocaria representantes destes segmentos nas estruturas de poder na esfera dos legislativos nacionais, estaduais e municipais.

Também tem sido defendido como forma de inclusão de minorias a redução do coeficiente eleitoral, que facilitaria a entrada no parlamento de candidatos e partidos provenientes de grupos minoritários, pois na legislação atual o coeficiente eleitoral se apresenta como uma cláusula de barreira para a representação de candidatos provenientes destes grupos.

Outra medida seria a diminuição das exigências para registro de partidos vinculados a grupos minoritários, mediante a redução ou supressão da necessidade de determinado número de filiados para registro eleitoral de partidos étnicos, o que na legislação atual também se constitui como uma cláusula de barreira para a construção de partidos étnicos.

O financiamento privilegiado para as campanhas eleitorais e acesso aos canais de propaganda gratuita para candidatos provenientes de grupos vulneráveis também se apresenta como uma proposta que tem sido defendida para possibilitar maior inclusão social destes grupos na esfera eleitoral.

6. Conclusões

As candidaturas indígenas ocorrem em praticamente todos os estados do Brasil, mas, em poucas unidades da federação os indígenas encontram um ambiente favorável para se elegerem.

Apesar da verificação de um relativo crescimento no plano das eleições municipais, principalmente nos cargos de vereadores, os indígenas ainda estão subrepresentados na política de representação nacional e suas demandas quase não são percebidas nos espaços institucionais de tomada de decisões.

A literatura sobre a participação de indígenas em cargos eletivos é quase inexistente no Brasil. Isto se estabelece, pois antes de 2014 não havia dados confiáveis para se estabelecer a real dimensão deste segmento na esfera eleitoral. Além disto, havia muitas dificuldades metodológicas para produzir pesquisas mais amplas sobre o recorte étnico/racial no parlamento. Os dados disponíveis não apresentavam sistematização e nem dados qualitativos sobre o perfil deste segmento na esfera da competição política. Os dados eleitorais eram imprecisos, pois não se usava qualquer critério da autodeclaração racial ou étnica para organizar as informações referentes às candidaturas e sua diferenciação entre indígenas e não indígenas.

A partir da eleição de 2014, entretanto, o Tribunal Superior Eleitoral começou a adotar a autodeclaração racial como elemento obrigatório para o registro das candidaturas o que tem facilitado a produção de pesquisas sobre a real dimensão da sub-representação destes grupos na esfera eleitoral.

A partir de 2014 já se tornou possível verificar a real dimensão da participação de candidatos indígenas no processo eleitoral e verificar tanto o seu perfil quanto o *locus* de sua atuação.

De qualquer forma, mesmo tendo esta pesquisa embasada em resultados preliminares, os dados indicam a real dificuldade dos grupos indígenas em conseguirem acessar os canais de representação política.

O país necessita rever as instituições eleitorais de forma a melhorar a participação de grupos minoritários no processo decisório de forma a diminuir as desvantagens deste segmento em relação aos segmentos dominantes e mais organizados.

7. Referencias Bibliográficas

CAMPOS, Luiz Augusto, et al. **“A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil”**. Revista Brasileira de Ciência Política, no 16, abril de 2015.

CODATO, Adriano; LOBATO, Tiemi e CASTRO, Andréa Oliveira. **“VAMOS LUTAR, PARENTES!” As candidaturas indígenas nas eleições de 2014 no Brasil**. Revista Brasileira de Ciências Sociais - vol. 32 N° 93, 2016

CONCEIÇÃO, Keyla Francis de Jesus da. **A INVISIBILIDADE DO INDÍGENA NO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO: As Organizações Indígenas e a luta pela representação política**. Brasília. Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, 2018

COSTA, Arnaldo L. F. Democracia e Identidade Social. Santiago: Hatun Costa, 2003
RAMOS, Adriana. **Os índios e o novo Congresso nacional**. In SOUZA, Antonio Carlos Lima et al. (org). Além da tutela. Bases para uma nova política indigenista III. Rio de Janeiro. Contra Capa Livraria, 2003.

COSTA, Arnaldo L. F. **Democracia e Identidade Social**. Santiago: Hatun Costa, 2003.

FONTELES FILHO, José Mendes. **Heterogeneidade, negatividade e identidade heteroét(n)ica: a participação indígena nas eleições 2000 no Ceará**.

HASENBALG, Carlos. (1979), **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. Rio de Janeiro, Graal.

KLEBA, M. E; WENDAUSEN, A. **Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização política**. Revista Saúde e Sociedade, São Paulo, v.18, n.4, p.733-743, 2009.

PAULA, Luís Roberto de. **A participação indígena em eleições municipais (1976-2016): uma sistematização quantitativa preliminar e alguns problemas de investigação**. Rio de Janeiro. Museu nacional, Série Resenhas & Debates, vol. 2, 2017.

RAMOS, Adriana. **Os índios e o novo Congresso nacional**. In SOUZA, Antônio Carlos Lima et al. (org). **Além da tutela. Bases para uma nova política indigenista III**. Rio de Janeiro. Contra Capa Livraria, 2003.

SOUZA, Carlos Augusto da Silva et al. **O financiamento de campanha dos vereadores indígenas: uma análise comparativa da composição das receitas dos parlamentares eleitos nas regiões, norte, nordeste e centro-oeste nas eleições 2012**. São Paulo, Aguas de Lindoia. 37º Encontro anual da ANPOCS, 2013.

VANZOLINI, Marina. **Eleições na aldeia ou o Alto Xingu contra o Estado?** Anuário Antropológico [Online], I, 2011.

YOUNG, Iris Marion. **Representação Política, Identidade e Minorias**. Revista Lua Nova, São Paulo, 67: 139-190, 2006.